CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 066
VISTO

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.522.301/0001-62**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na **Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI**, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.023.842/0001-61**, sediada na **RODOVIA BR 415, N°3850, CENTRO INDUSTRIAL, ITABUNA-BA CEP: 45613-000 CIDADE: ITABUNA ESTADO: BAHIA E-mail:** aragao.moveisltda@gmail.com neste ato representada pela senhora **PAULA ARAGÃO DA SILVA**, CPF ***686.73*-** com endereço residencial Rua Felipe Argolo, 679 Bairro: Castália CEP: 45603-180 Itabuna-Bahia CEP: 45613-000, portadora do RG **64209*** SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de para a aquisição de conjunto escolares, conforme o padrão FNDE, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Lagoa do Barro do Piauí

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)**

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 367
VISTO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; TESOURO MUNICIPAL/FME; E VINCULADOS, consignados nas seguintes, rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	*12.122.0269.2036.0000-MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	*4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE*	*1.500.01.999*
	12.361.0269.2037.0000-MAUTENÇAO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		*1.500.00.200*
	12.361.0269.2035.0000-DISPÊNDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		*1.550.01.999*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, **nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei** nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 368
VISTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Gestora do Contrato: Beatriz de Oliveira Coelho, inscrita pelo CPF nº *.880.46*-****

8.1.2. Fiscal do Contrato: Marcelino Manoel de Sousa, inscrito pelo CPF nº ***476.32*-**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 569
VISTO

9.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

9.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

9.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

9.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 370
VISTO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 371
VISTO

defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 372
VISTO

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

Assinante Digital:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=35646780000126, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:10/02/2026 11:32:30 -03:00

PAULA ARAGAO DA SILVA:04868673580

Assinado digitalmente por PAULA ARAGAO DA SILVA:04868673580
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=PAULA ARAGAO DA SILVA:04868673580
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.10 08:49:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
17.023.842/0001-61
Contratada
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.02.10 11:45:40 -03'00'	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Data:10/02/2026 11:32:16 -03:00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 373
VISTO

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.023.842/0001-61**, sediada na RODOVIA BR 415, N°3850, CENTRO INDUSTRIAL, ITABUNA-BA CEP: 45613-000 CIDADE: ITABUNA ESTADO: BAHIA E-mail: aragao.moveisltda@gmail.com neste ato representada pela senhora **PAULA ARAGÃO DA SILVA**, CPF *****686.73*-**** com endereço residencial Rua Felipe Argolo, 679 Bairro: Castália CEP: 45603-180 Itabuna-Bahia CEP: 45613-000, portadora do RG **64209*** SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

OBJETO: contratação de para a aquisição de conjunto escolares, conforme o padrão FNDE, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Lagoa do Barro do Piauí

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.1. VALOR: R$ R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; TESOURO MUNICIPAL/FME; E VINCULADOS, consignados nas seguintes, rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000-MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	1.500.01.999
	12.361.0269.2037.0000-MAUTENÇAO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.500.00.200
	12.361.0269.2035.0000-DISPÊNDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		1.550.01.999

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
13/02/2026

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado em 11/02/26
Edição 1164
Nº da Publicação

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇAO ILEGAL DE CARGO PUBLICO.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função publica, no âmbito da Administração publica, estadual ou Municipal.

( ) Exerço cargo publico, funções ou emprego abaixo:

1- _____ cuja jornada de trabalho é de _____as _____ horas, com carga horária semanal de _____.

( ) Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função de _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do candidato

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 5F16F977A23A4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 3729
VISTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, avisa que realizará licitação de acordo com o quadro abaixo:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Pavimentação de Vias na Zona Rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí, objeto do Convênio TransfereGov Nº 984788/2025 a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.**

	Início	Fim
Recebimento de Propostas	12 de fevereiro de 2026, às 09h00min	18 de fevereiro de 2026, às 09h00min
Data da Sessão	18 de fevereiro de 2026	
Fase de Lances	Das 09h01min às 15h01min	
Link para participar	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Critério de Julgamento	Menor Preço	
Adjudicação	Global	

Os anexos do instrumento convocatório podem ser encontrados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI. Caso necessário eles também podem ser solicitados via e-mail no licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br, além de também estarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. 29 de Abril, nº 34, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Centro – CEP 64768-000, Lagoa do Barro do Piauí - PI, que funciona de segunda a sexta das 08h00 às 13h00.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 10 de fevereiro de 2026.

_____
Antonia Maria de Sousa
Coord. Da Equipe de Planejamento e Contratação

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 0E87C6509F914

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PARTES:
A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.023.842/0001-61**, sediada na RODOVIA BR 415, Nº3850, CENTRO INDUSTRIAL, ITABUNA-BA CEP: 45613-000 CIDADE: ITABUNA ESTADO: BAHIA E-mail: aragao.moveisltda@gmail.com neste ato representada pela senhora **PAULA ARAGÃO DA SILVA**, CPF ***686.73*-** com endereço residencial Rua Felipe Argolo, 679 Bairro: Castália CEP: 45603-180 Itabuna-Bahia CEP: 45613-000, portadora do RG **64209*** SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

OBJETO: contratação de para a aquisição de conjunto escolares, conforme o padrão FNDE, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Lagoa do Barro do Piauí.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.1. VALOR: R$ R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A Despesa se encontra amparada com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; TESOURO MUNICIPAL/FME; E VINCULADOS, consignados nas seguintes, rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.0269.2036.0000-MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	1.500.01.999
	12.361.0269.2037.0000-MAUTENÇAO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.500.00.300
	12.361.0269.2035.0000-DISPÊNDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		1.550.01.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 0D863E0643F94

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0210.01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES (COM COBERTURAS "IN LOCO") DO PODER LEGISLATIVO DE DEMERVAL LOBÃO/PI EM SITES PRÓPRIOS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO/PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO/PI
CONTRATADA: R10 COMUNICACAO LTDA – ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.675.543/0001-41.
ENDEREÇO: RUA WALFRIDO SALMITO, Nº 23, QUADRA 110 CASA 23, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS / DUODÊCIMO.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2026

Demerval Lobão/PI, 10 de Fevereiro de 2026.

JOSE LEITE PEREIRA NETO:74118498391
Assinado de forma digital por JOSE LEITE PEREIRA NETO:74118498391
Dados: 2026.02.10 11:15:32 -02'00'

_____
José Leite Pereira Neto
Presidente da Câmara Municipal

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão – Piauí
CNPJ: 23.657.588/0001-56
E-mail: licitacao.cmdemervallobao@gmail.com

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org